

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2278/82

INTERESSADO : MARIA CRISTINA NARDY KAMAZANA

ASSUNTO : Matrícula na 2ª série do 1º grau

RELATOR : Cons. ABIB SALIM CURY

PARECER CEE Nº 1805/82 - CEPG - Aprov. em 17 / 11 / 82

COMUNICADO AO PLENO EM 24 / 11 / 82

1. HISTÓRICO:

1.1 - A progenitora de Maria Cristina Nardy Kamazawa dirige-se a este Conselho Estadual, a fim de solicitar autorização para matricular sua filha na 2ª série do 1º grau no ano letivo de 1983.

1.2 - Maria Cristina, nascida aos 12 de abril de 1975, matriculada na 1ª série do 1º grau do Colégio Santa Marcelina, nesta cidade, por motivo de mudança de seus familiares, teve sua matrícula cancelada em fevereiro do corrente ano.

1.3 - Mesmo assim, teve assistência de sua progenitora, professora, licenciada em Pedagogia, que, ministrando aulas em seu domicílio, lhe deu condições para frequentar a 2ª série do 1º grau, embora não tenha cursado regularmente a série anterior.

2. APRECIÇÃO:

2.1 - A solicitação encontra amparo na Deliberação 14/78 a Deliberação 17/80 - artigo 3º.

Este Colegiado já se pronunciou favoravelmente em casos assemelhados, permitindo a matrícula de aluno na 2ª série do 1º grau sem ter cursado regularmente a 1ª série.

2.2 - Depreende-se, analisando o contido nos autos, que realmente Maria Cristina tem condições de frequentar, sem óbices, a série pretendida.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula de MARIA CRISTINA NARDY KAMAZAWA na 2ª série do 1º grau desde que, avaliada em sua escolaridade, em qualquer escola do nosso sistema de ensino, apresente condições para cursar a referida série.

São Paulo, 17 de novembro de 1982

a) Cons. ABIB SALIM CURY
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

PRESENTES OS NOBRES CONSELHEIROS: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Amélia Americano Domingues de Castro, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 17 de novembro de 1982.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente